



# MUNICÍPIO DE PITANGA

Praça 28 de Janeiro, 171 - Cx. Postal 11 - CEP 85.200-000

Fone (0\*\*42) 646-1122 - Fax 646-1172 - PITANGA - PARANÁ

## LEI Nº 1.136

Extingue e coloca em extinção cargos efetivos.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 32 da Lei Municipal nº 1.105 de 05 de novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 32 A tabela de vencimentos dos cargos públicos de provimento efetivo constitui-se de 51 (cinquenta e uma) referências, com 17 (dezessete) níveis cada uma.”

Art. 2º São extintos os cargos efetivos abaixo relacionados, instituídos pela Lei nº 1.105 de 05 de novembro de 2002:

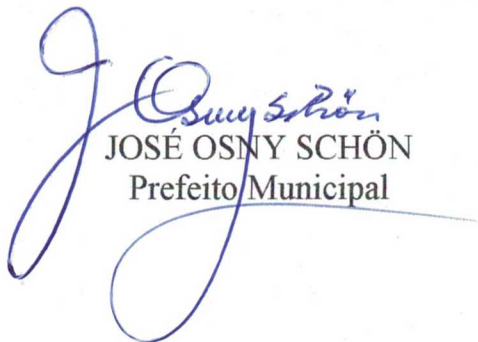
- 91 (noventa e um) cargos de Agente Comunitário de Saúde;
- 02 (dois) cargos de Nutricionista;
- 04 (quatro) cargos de Fonoaudiólogo.

Art. 3º São colocados em extinção os atuais cargos efetivos existentes abaixo relacionados, instituídos pela Lei nº 1.105 de 05 de novembro de 2002:

- 05 (cinco) cargos de Psicólogo;
- 10 (dez) cargos de Farmacêutico Bioquímico;
- 12 (doze) cargos de Médico;
- 12 (doze) cargos de Cirurgião Dentista;
- 03 (três) cargos de Fisioterapeuta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Pitanga, em 07 de maio de 2003.

  
JOSE OSNY SCHÖN  
Prefeito Municipal